

## DIÁRIO DO GOVERNO N.º 45. = 21 DE FEVEREIRO.

## MINISTERIO DO REINO.

1840.  
Fevereiro  
17

**T**ENDO a Lei de 31 de Julho de 1839, em conformidade do Parecer n.º 115 da Commissão de Instrucção Publica, creado mais cem Cadeiras de Ensino Primario, authorisando o Governo para provêr á collocação dellas nos logares onde forem mais indispensaveis. Attendendo Eu ás representações das Juntas Geraes de Districto, e reclamações dos Povos: e Conformando-Me com a proposta que o Conselho Geral Director de Ensino Primario e Secundario fez subir á Minha Presença: Hei por bem Ordenar o seguinte:

Artigo 1.º Será collocada uma Cadeira de Ensino Primario em cada uma das Terras, abaixo mencionadas pertencentes aos Districtos Administrativos de Aveiro, Coimbra, Lisboa, Porto, Vianna, Villa Real, e Vizeu.

§. 1.º As terras a que ficam pertencendo as novas Cadeiras no Districto de Aveiro, são:

Nogueira do Cravo, Concelho de Oliveira de Azemeis.

§. 2.º As terras a que ficam pertencendo as novas Cadeiras no Districto de Coimbra, são:

Tamengos, Concelho da Mealhada.

§. 3.º As terras a que ficam pertencendo as novas Cadeiras no Districto de Lisboa, são:

Albarraque, Concelho de Cintra.

Nossa Senhora da Luz da Carvoeira, Concelho de Torres Vedras.

§. 4.º As terras a que ficam pertencendo as novas Cadeiras no Districto do Porto, são:

Ovelha do Marão, Concelho de Amarante.

§. 5.º As terras a que ficam pertencendo as novas Cadeiras no Districto de Vianna, são:

Aboim, Concelho d'Arcos de Valdevez.

Padroeiro, Concelho do mesmo nome.

Valle, Concelho do mesmo nome.

Seixas, Concelho de Caminha.

Villar de Mouros, Concelho de Caminha.

Lara, Concelho de Monção.

Lavradas, Concelho de Ponte da Barca.

Sapardos, Concelho de Villa Nova da Cerveira.

§. 6.º As terras a que ficam pertencendo as novas Cadeiras no Districto de Villa Real, são:

Urêa, Concelho de Alfarella de Jalles.

Bobadella, Concelho de Boticas.

Jou, Concelho de Carrazedo de Montenegro.

Afegouso, Concelho de Chaves.

Ervededo, Concelho de Ervededo.

Candedo, Concelho de Murça.

Folhadella, Concelho de Villa Real.

§. 7.º As terras a que ficam pertencendo as novas Cadeiras no Districto de Vizeu, são:

Villamaior, Concelho de S. Pedro do Sul.

Art. 2.º O Conselho Geral Director de Ensino Primario e Secundario, procederá desde logo ao provimento destas Cadeiras, mediante as solemnidades e habilitações legais.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em dezeseite de Fevereiro de mil oitocentos e quarenta. = RAINHA. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

## MINISTERIO DA FAZENDA.

19

**D**ONA MARIA, por Graça de Deos, e pela Constituição da Monarchia, RAINHA de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as Côrtes Geraes Decretaram, e Nós Sancionámos a Lei seguinte: